



# Câmara Municipal de Aporé

Celular WhatsApp: (64) 99244-3104 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

## PARECER JURÍDICO sobre Contratação de Serviços de Anuncio e Propaganda em Carro Som para Câmara mediante Dispensa de Licitação.

A Presidente da Câmara de APORÉ, Estado de Goiás, solicita a essa Procuradoria Jurídica, parecer sobre a necessidade e viabilidade, da Contratação de empresa ou profissional para prestação dos serviços de cobertura de anuncio e propaganda em carro som, convocando a população através de anuncio a comparecer nas reuniões das Sessões Ordinárias e Extraordinárias; Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Aporé/GO, afim de divulgar os trabalhos desenvolvidos pelos parlamentares deste Poder Legislativo.

### **CONSIDERANDO QUE:**

1. Através de justificativa pelo não recebimento de propostas;
2. A única proposta, por ser a única fornecedora no Município, após a publicação do Aviso de Dispensa, será encaminhada para a Comissão de Contratação para análise e despacho, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21;
3. Abre-se o prazo, cumprindo o artigo 75 da Lei 14.133, §3º, visando obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”;
4. O **Valor limite das propostas, após cotação de preços realizada:** a única proposta apresentada até o momento, é da empresa **ELIONY APARECIDA MACHADO DA SILVA**, inscrita no **CNPJ nº 30.628.675/0001-40**, no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), e valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), pagos através de emissão de nota fiscal, mediante a prestação do serviço;
5. Esclarece que a contratada cobra valor de mercado, conforme pesquisa de preço realizada, o que não traz prejuízo ao erário público, bem como já oferece os serviços há anos para o Município.
6. **Contratação para atender o exercício de 2025;**
7. O pagamento será realizado através de transferência bancaria, por meio de empenho e liquidação da nota fiscal emitida pelo contratado, conforme a prestação do serviço;
8. A estimativa do preço de mercado e Aviso de Dispensa nº 008/2025;
9. A única proposta apresentada para contratação é o da empresa acima qualificada;
10. O presente instrumento tem por fundamento os dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, Processo de Dispensa de Licitação, que fica fazendo parte integrante deste.



# Câmara Municipal de Aporé

Celular WhatsApp: (64) 99244-3104 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

7.1. Prevê a Nova Lei de Licitações:

**“Art. 75 – É dispensável a licitação: (...); II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.**

Com atualização de valores, conforme:

**Decreto nº 12.343 de 30/12/2024, artigo 1º... Anexo... “Art. 75, caput, Inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)”.**

8. O que torna possível a dispensa de licitação por menor preço, por ser a proposta mais vantajosa, fundada no artigo 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº. 14.133/21, devendo, entretanto, estar o feito instruído em conformidade com os artigos específicos da mesma lei.

ASSIM, essa Procuradoria Jurídica, com fundamento no acima exposto:

Considerando a única proposta apresentada, dentro do valor estimado após devida publicação do Aviso de Dispensa nº 008/2025;

Considerando que a contratada é a única que fornece a prestação de tal serviço no Município e apresentou interesse em dar continuidade na prestação do mesmo;

Considerando que não houve aumento exorbitante do contrato do ano de 2024 para o ano de 2025;

Considerando a necessidade da prestação do serviço de anúncio e propagando em carro som, de forma a trazer transparência aos atos públicos do Poder Legislativo Municipal, apresenta parecer favorável a contratação.

Este é o parecer!

Aporé/GO, 08 de Janeiro de 2025.

**Silvana Figueiredo Fernandes**  
**Procuradora Jurídica**  
**OAB/GO 48.564**